

|                                                                                                                                           |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <br>CONGRESSO NACIONAL<br><b>APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</b> | ETIQUETA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| Data<br>20/11/2019 | proposição<br>Medida Provisória nº 905, de 11/11/2019 |
|--------------------|-------------------------------------------------------|

|                                                  |                  |
|--------------------------------------------------|------------------|
| Autor<br><b>Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG</b> | nº do prontuário |
|--------------------------------------------------|------------------|

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

| Página | Art. | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|------|-----------|--------|--------|
|--------|------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUPRIMA-SE à medida Provisória 905/2019 os seguintes artigos:

Art. 51. Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943:

- a) o § 1º do art. 47;
- b) o parágrafo único do art. 68;
- c) o parágrafo único do art. 75;
- d) o parágrafo único do art. 153;
- e) o inciso III do caput do art. 155;
- f) o art. 159;
- g) o art. 160;
- h) o § 3º do art. 188;
- i) o § 2º do art. 227;
- j) o art. 313;
- k) o art. 319;
- l) o art. 326;
- m) o art. 327;
- n) o parágrafo único do art. 328;
- o) o art. 329;
- p) o art. 330;

- q) o art. 333;
- r) o art. 345;
- s) a alínea “c” do caput do art. 346;
- t) o parágrafo único do art. 351;
- u) o art. 360;
- v) o art. 361;
- w) o art. 385;
- x) o art. 386;
- y) os § 1º e § 2º do art. 401;
- z) o art. 435; aa) o art. 438; ab) o art. 557;
- ac) o parágrafo único do art. 598;
- ad) as alíneas “a” e “b” do caput do art. 627; ae) os § 1º e § 2º do art. 628;
- af) o parágrafo único do art. 635;
- ag) o art. 639; ah) o art. 640; ai) o art. 726; aj) o art. 727; e
- ak) os § 1º e § 2º do art. 729;

II - os art. 8º ao art. 10 da Lei nº 605, de 1949; III - a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964;

IV - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

- a) a alínea “e” do caput do art. 8º;
- b) o inciso XII do caput do art. 32;
- c) o inciso VIII do caput do art. 34;
- d) os art. 122 ao art. 125;
- e) o art. 127; e
- f) o art. 128;

V - os art. 8º ao art. 10 da Lei nº 4.680, de 1965;

- VI - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 806, de 1969:
- a) os art. 2º ao art. 4º; e
  - b) o § 2º do art. 10;
- VII - os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 1969:
- a) o art. 4º;
  - b) o art. 5º;
  - c) o art. 8º; e
  - d) os art. 10 ao art. 12;
- VIII - a Lei nº 6.242, de 23 de setembro de 1975;
- IX - o art. 4º da Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978;
- X - os seguintes dispositivos da Lei nº 6.615, de 1978:
- a) os art. 6º ao art. 8º;
  - b) o art. 10;
  - c) o art. 21;
  - d) o parágrafo único do art. 27;
  - e) o art. 29; e
  - f) o art. 31;
- XI - o art. 57 da Lei nº 3.857, de 1960;
- XII - a Lei nº 4.178, de 11 de dezembro de 1962;
- XIII - os seguintes dispositivos da Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965:
- a) os § 1º e § 2º do art. 2º;
  - b) o art. 3º; e
  - c) o art. 4º;
- XIV - o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 4.923, de 1965; XV - o art. 6º da Lei nº 6.888, de 10 de dezembro de 1980; XVI - o art. 6º da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985; XVII - o inciso IV do caput do art. 3º da Lei nº 7.855, de 1989; XVIII - o § 1º do art. 9º-A da Lei nº 7.998, de 1990;
- XIX - os seguintes dispositivos da Lei nº 8.213, de 1991:
- a) a alínea “b” do inciso III do caput do art. 18;
  - b) a alínea “d” do inciso IV do caput do art. 21; e
  - c) o art. 91;
- XX - o inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.719, de 1998; XXI - os art. 6º ao art. 6º-B da Lei nº 10.101, de 2000;
- XXII - o art. 20-A da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004;
- XXIII - o inciso II do caput do art. 2º da Lei 12.037, de 1º de outubro de 2009; e XIV - os seguintes dispositivos da Lei nº 13.636, de 2018:
- a) o § 4º do art. 1º, e
  - b) os incisos I ao XV do § 1º do art. 7º.

#### JUSTIFICAÇÃO

Não cabe em uma medida provisória a para criação de um programa de estímulo ao emprego mudanças na CLT , tirando do trabalhador direitos e garantias que são fundamentais para a garantia de regras de direito e contra a precarização do trabalho.

PARLAMENTAR



CD/19998.88640-02